

BOLETIM

OFICIAL

DE
MACAU

PREÇO DA ASSINATURA

Assinatura por ano	...	...	...	...	\$140,00
Dita por semestre	...	...	...	...	\$ 82,00
Dita por trimestre	...	...	...	...	\$ 44,00
Número avulso por cada página	...	...	...	...	\$ 0,20

Nas assinaturas para fora de Macau acresce o porte do correio.

A correspondência respeitante à publicação de anúncios no *Boletim Oficial*, à sua assinatura ou falta de remessa deve ser dirigida à Imprensa Nacional.

PREÇO DOS ANÚNCIOS

Anúncio, por linha	...	...	...	...	\$ 0,88
Anúncio, em chinês, por carácter	...	...	...	...	\$ 0,12

As repetições das publicações têm um abatimento de 50%.

Anúncio algum, de interesse particular, será publicado, sem que venha acompanhado do seu custo provável.

Quando se suscitarem dúvidas sobre a interpretação das matérias publicadas nas duas línguas, portuguesa e chinesa, prevalece a da versão portuguesa.

所有澳門政府公報內文字以葡文華文頒行者遇有辯論之處仍以葡文為正也

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 58/76/M:

Determina que as actuais vereações do Leal Senado de Macau e da Câmara Municipal das Ilhas se mantenham em exercício até a posse de novos órgãos representativos das autarquias locais deste território.

Portaria n.º 255/76/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 256/76/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, relativo ao ano económico de 1976.

Portaria n.º 257/76/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1976.

Portaria n.º 258/76/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 259/76/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento ordinário da Inspeção do Comércio Bancário, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 260/76/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento ordinário da Associação Unida Confuciana, Budista e Tautista de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 261/76/M:

Substitui as tabelas de taxas e emolumentos a cobrar pelo Leal Senado, aprovadas pela Portaria n.º 324/74, de 31 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 58/76/M

de 31 de Dezembro

Atendendo a que, nos termos do artigo 489.º da Reforma Administrativa Ultramarina (nova redacção dada pelo Decreto n.º 43 730, de 12 de Junho de 1961) termina em 31 de Dezembro de 1976 o mandato dos actuais vereadores das câmaras municipais deste território;

Considerando que se encontra ainda em preparação um projecto de lei respeitante ao novo regime das autarquias em conformidade com o preceituado no Estatuto Orgânico de Macau;

Sendo por isso absolutamente necessário que as câmaras municipais continuem entretanto a ser assistidas pelos actuais vereadores até à posse dos novos órgãos representativos do poder local;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. As actuais vereações do Leal Senado de Macau e da Câmara Municipal das Ilhas mantêm-se em exercício até à posse de novos órgãos representativos das autarquias locais deste território.

Assinado em 29 de Dezembro de 1976.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.